



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: $\frac{G}{M}$

N.º :

Assunto:

LEI MUNICIPAL Nº 1478

Serviço :

Data :

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a tarifa de água pra Cr\$10.000 (dez mil cruzeiros) mensais, por pena d'agua a partir de 1º de Janeiro de 1986, ficando reajustado a partir de 1º de julho de 1986 para Cr\$15.000 (quinze mil cruzeiros) fixos e sem reajustes, sem qualquer adicional de taxas de qualquer natureza.

Art.2º- Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de tarifa, se esta não for paga até a data de vencimento.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1986.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 27 de Dezembro de 1985.

Geraldo Marques da Silva

"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques

"Secretária"

Registrada em livro próprio desta prefeitura para registro de Leis e resoluções, livro 03/85 fls. 47 e 47 verso em 30/12/85.